

LEI MUNICIPAL N° 3525
PROJETO DE LEI N° 3750

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO COM A ASSOCIAÇÃO DE COLETORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE PARAÍSO – ACOMARP PARA FINS DE COLETA SELETIVA DO LIXO EM ÓRGÃOS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Povo de São Sebastião do Paraíso, através de seus representantes legais, aprova, e o Prefeito Municipal, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênio de Cooperação com a Associação de Coletores de Materiais Recicláveis de Paraíso – ACOMARP – para fins de implantação, separação e coleta seletiva do lixo em órgãos públicos.

Art. 2º. - A título de cooperação, o Município contribuirá, mensalmente, com o valor máximo de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), valor este que deverá ser utilizado no custeio de pagamento de aluguel de imóvel para a sede e depósito da Associação e custeio de energia elétrica, abastecimento de água, contas telefônicas, entre outras despesas.

§1º - O valor previsto neste artigo será repassado pelo período máximo de 12 (doze) meses.

§2º – A ACOMARP elaborará e apresentará ao Município, mensalmente, relatórios circunstanciados de todos os recursos recebidos, de todas as despesas realizadas, e ainda de todos os locais onde foram realizadas a coleta seletiva de lixo.

Art. 3º. - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a abrir, mediante Decreto, crédito adicional especial, ao Orçamento do corrente exercício, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para fazer as despesas de execução desta Lei.

Parágrafo Único – Como fonte de recursos para a abertura do crédito especial, fica autorizada a utilização de um dos recursos previstos no art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 4º – Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir nas leis orçamentárias anuais, dotação orçamentária específica para cumprimento desta lei.

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura municipal de São Sebastião do Paraíso, 06 de março de 2009.

MAURO LUCIO DA CUNHA ZANIN
Prefeito Municipal